



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI Nº 521/ 2014

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias e reposição salarial sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos Municipais de Barra do Jacaré - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

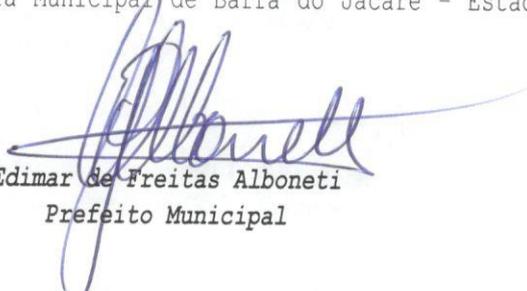
Artigo 1º. Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 5.91% (cinco vírgula noventa e um por cento) referente a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, com base dos índices apurados pelo (IPCA) Índice de preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Ficam também reajustadas nos mesmos índices as Funções Gratificações existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias dos Servidores em Geral e do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus afeitos financeiros a partir de 01/01/2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal